



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

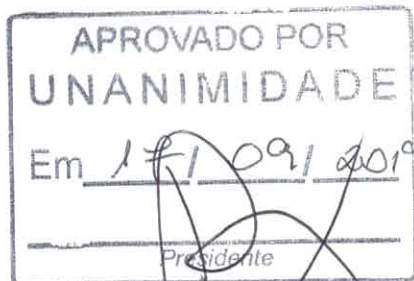
Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 022/2019

CM Nº 149/2019

AUTOR: VEREADOR ROBERTO CARLOS DE MOURA - PSDB



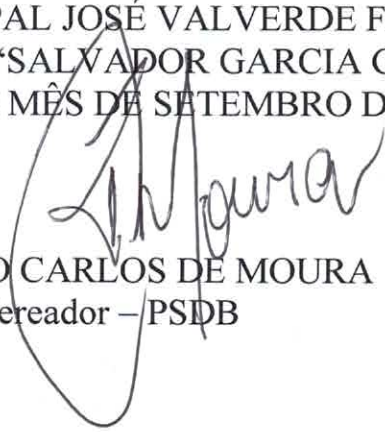
COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIÊNTE INDICATÓRIO AO DEPUTADO ESTADUAL EXCELENTÍSSIMO SR. LUIS AMILTON GIMENEZ - **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DA SAÚDE EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**

Justifico ao Nobre Deputado que a demanda por saúde é crescente, principalmente no que diz respeito a especialidade médica pediatria, cardiologia, ortopedia e outras.

Então que o Deputado possa realizar uma ação junto a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso e traga uma equipe e realize o mutirão em nosso Município, o que trará sem dúvida nenhuma a saúde a nossa população, até mesmo se possível com exames e outros procedimentos a serem realizados.

Pelo motivo exposto, conto com apoio dos Senhores Vereadores e sobre tudo com o atendimento do Excelentíssimo Deputado Dr. Gimenez e demais responsáveis.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES "SALVADOR GARCIA GAMARRA"
AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019


ROBERTO CARLOS DE MOURA
Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 040/2019

CM Nº 150/2019

AUTOR: VEREADOR JAMIS SILVA BOLANDIN - PSDB



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIÊNTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE TOMAR PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CRIAR UMA LEI MUNICIPAL PARA A PROIBIÇÃO DO USO DE NARGUILÉ E CIGARRO ELETRÔNICO EM ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**

O objetivo desta Indicação é para que o Prefeito Municipal encaminhe para esta Casa um Projeto de Lei proibindo o uso em local público e a venda do cigarro eletrônico e do cachimbo conhecido como narguilé, aos menores de 18 anos, com o objetivo de não estimular os jovens ao uso do fumo, que tantos males causam à saúde das pessoas, principalmente dos adolescentes.

O tradicional cachimbo narguilé, com fumo aromático ou não, tornou-se um febre entre os jovens brasileiros e está cada vez mais presente em festas, bares e outros ambientes.

Sabe-se que uma hora fumando narguilé equivale ao consumo de 100 (cem) cigarros comuns. O consumo lento e a diluição possibilitam que maiores quantidades de nicotina sejam absorvidas sem causar náuseas e tonturas que a inalação rápida provoca quando se fuma cigarros. Outro risco é quanto à fumaça, que tanto pode ser tragada ou não. É importante deixar claro que mesmo quando a fumaça não é tragada, a mucosa da boca absorve diretamente a nicotina.

O narguilé é composto de um forninho, uma mangueira e um recipiente contendo água perfumada ou não, pelo qual passa a fumaça antes de chegar à boca. No forninho, uma peça de cerâmica, coloca-se o tabaco, e, por cima deste, o carvão em brasas.

O "cigarro eletrônico" é o termo utilizado para definir uma grande variedade de produtos que divergem em relação a formato, concentrações de líquidos, marcas etc, O dispositivo contém nicotina, que causa dependência. Este é o primeiro prégio.

Estudos já demonstraram que o cigarro eletrônico aumenta o risco de infarto agudo do miocárdio e de doenças respiratórias e pulmonares, como a asma. Além disso, esses produtos possuem em sua composição substâncias reconhecidamente cancerígenas.

Justifico que fui procurado por alguns cidadãos solicitando providências por parte da administração, visto que está havendo uso dos mesmos em locais públicos de nossa cidade, além da má impressão que fica, também tem os prejuízos causados para a saúde dos usuários.

Esclareço que em Maio de 2017 encaminhei Indicação ao Poder Executivo, no sentido de tomarem providências, mas até o presente momento a administração não se pronunciou sobre o assunto, motivo pelo qual encaminho esta indicação, pois as cobranças são constantes.

PRESIDENTE MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º 2453
RECIBO 18/09/19



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

Assim sendo, conto com o apoio dos Senhores Vereadores, assim como o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES "SALVADOR GARCIA GAMARRA"
AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

JAMIS SILVA BOLLANDIN
Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

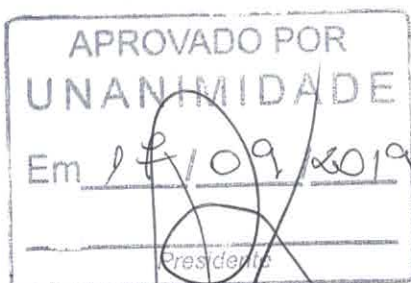
Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 041/2019

CM Nº 151/2019

AUTOR: VEREADOR JAMIS SILVA BOLANDIN - PSDB



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIÊNTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE CONSTRUIR UM BEBEDOURO PUBLICO NA PARTE EXTERNA DA ESCOLA VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS.**

Indico ao Prefeito Municipal que providencie a construção de um bebedouro na parte externa da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.


Esclareço que a mesma está situada num local de bastante movimento, principalmente por pessoas que fazem caminhada, tanto no Parque Municipal, assim como nas Ruas.


Devido ao clima seco e quente muitas pessoas tem reivindicado o acesso ao bebedouro naquele local, pois sabemos que a hidratação é necessária sempre, mas nesse clima a falta da mesma pode causar problemas sérios e de risco para a população.

Justifico que com a viabilização de um bebedouro com certeza irá beneficiar os Municípes, inclusive crianças que praticam esporte nas proximidades da referida Escola.

Diante o exposto, conto com o apoio dos Senhores Vereadores, assim como o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES “SALVADOR GARCIA GAMARRA”
AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019


JAMIS SILVA BOLANDIN
Vereador – PSDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOKOLO Nº 2454
RECIBO: 18/09/19




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatomarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 016/2019

CM Nº 152/2019

AUTOR: VEREADOR: RENILSO DA SILVA SENHORINHO - DEM



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIÊNTE INDICATÓRIO AO SENADOR DA REPÚBLICA EXCELENTÍSSIMO SR. JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS - MOSTRANDO A NECESSIDADE DE VIABILIZAR RECURSOS NO VALOR DE R\$ 600.000,00 PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

O objetivo desta Indicação é para que o Senador da República pelo Estado de Mato Grosso Excelentíssimo Senhor Jayme Verissimo de Campos, viabilize recurso no valor de R600.000,00 (seiscentos mil reais), para o Departamento de Água e Esgoto – DAE, deste Município de São José dos Quatro Marcos.

Esclareço que o referido recurso será para a construção e um reservatório de água no Bairro Jardim Peruchi, assim como a também a construção de um poço artesiano naquele local.

Esclareço que são aproximadamente 2.000 pessoas que residem naquela região, as vezes passam até 8 dias sem receber água em suas casas, estão aguardando uma solução pela falta de água há mais de 10 anos.

Justifico que o referido Bairro fica distante do Departamento de Água, o que prejudica o abastecimento nas residências, causando desta forma grandes transtornos para a população pela falta de água, assim como para a administração que necessita resolver esse problema, mas devido a situação financeira do Município não foi possível atender essa necessidade.

Diante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, bem como o atendimento por parte do Excelentíssimo Senador Sr. Jayme Verissimo de Campos e demais responsáveis.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES “SALVADOR GARCIA GAMARRA”
AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Vereador – DEM



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

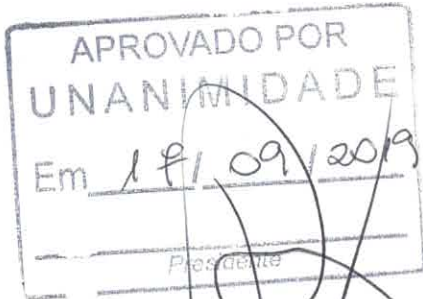
Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 017/2019

CM Nº 153/2019

AUTOR: VEREADOR: RENILSO DA SILVA SENHORINHO - DEM



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIÊNTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – MOSTRANDO A NECESSIDADE DE INTERVIR JUNTO A EMPRESA RESPONSÁVEL NO SENTIDO DE CONSTRUIR AS TAMPAS DAS BOCAS DE LOBOS NAS RUAS QUE FORAM PAVIMENTADAS RECENTEMENTE.

Há necessidade urgente do Poder Executivo Municipal intervir junto a Empresa responsável, no sentido de que façam a construção das tampas de concreto e grades protetoras em “bocas de lobos” nas pavimentações asfálticas que foram recém construídas, mais precisamente nos Bairros Jardim Santa Maria e Residencial Escobar.

Esclareço que os locais acima citados estão sem a devida proteção, podendo ocasionar acidentes, assim como entupimento das bocas de lobos.

Diante o exposto, esclareço que essa é uma necessidade urgente, pois as providências devem ser tomadas, evitando dessa forma que possam ocorrer transtornos tanto para os Municípes como para a administração.

Diante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, bem como o atendimento por parte do Poder Executivo junto a Empresa responsável pelas obras.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES “SALVADOR GARCIA GAMARRA”
AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Vereador – DEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 2455
RECIBO: 18/09/19
Rg



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatomarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA
DE SALDO DE DUODECIMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, através de seu Presidente, autorizado a devolver antecipadamente para o Poder Executivo Municipal a importância de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) referente Saldo de Duodécimo não utilizado pelo Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Presidente

ADONIAS IZIDORIO SOARES
Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS DE MOURA
1º Secretário

SERGIO OLÍMPIO GIUFRIDA
2º Secretário